



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00052

LEI Nº 1.360, DE 24 DE AGOSTO DE 1979

"DISPÕE SÔBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE JAZIGO PERPÉTUO".

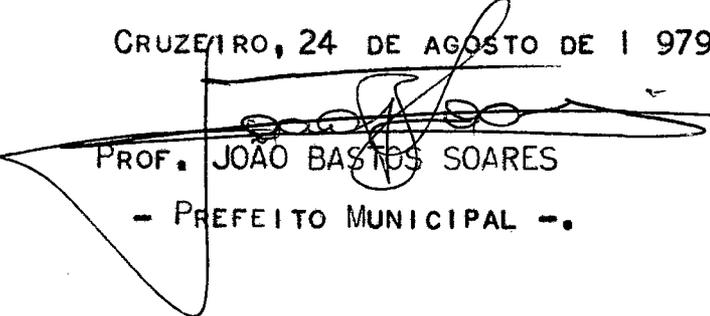
PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ISENTAR A FAMÍLIA DA EX-FUNCIONÁRIA MARIA APARECIDA GADBEN, ENFERMEIRA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "DR. AVELINO JÚNIOR", DO PAGAMENTO DE AFORAMENTO DO JAZIGO PERPÉTUO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 24 DE AGOSTO DE 1979

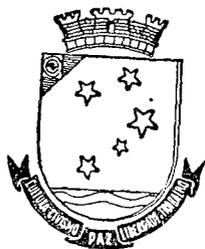

PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 24 DE AGOSTO DE 1979.


LUZIA PEREIRA PINTO

- AUXILIAR DA PROCURADORIA -



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cruzeiro

Protocolo nº 1811/79

Livro 414 Fls. 046

Data 31/08/1979

- Responsável -

Ofício nº 082/79 - PROJUR -

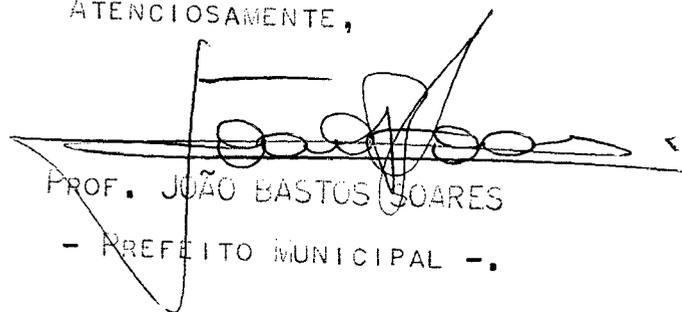
CRUZEIRO, 27 DE AGOSTO DE 1979

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCÍCIA., A FIM DE ENCAMINHAR CÓPIA DAS LEIS NºS 1.358, 1359 E 1360.

NA OPORTUNIDADE RENOVO OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,



PROF. JOÃO BASTOS SOARES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO - SP

JBS/LPP